



**PROJ. LEI COMPLEMENTAR Nº ³⁸.../2013.
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos para contratação temporária, a serem preenchidos mediante processo seletivo público, integrando o quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Echaporã, abaixo relacionados:

Empregos Públicos	Vagas	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Monitor de Transporte Escolar	10	A-1	32h. semanais	Ensino Médio Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial

Art. 2º - Aplicar-se-á aos empregos públicos criados, o regime de contratação temporária e toda a legislação vigente pertinente, Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP., em
19 de Novembro de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

Secretária Administrativa



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

1.3. Empregos Públicos Criados	Vagas	Ref.	Valor	V. Total
Monitor de Transporte Escolar	10	A-1	712,48	7.124,80
TOTAL				7.124,80

2-) MEDIAS DE COMPENSAÇÃO (despesas já existentes)

1.3. Empregos Públicos Criados	Vagas	Ref.	Valor	V. Total
Monitor de Transporte Escolar	10	A-1	712,48	7.124,80
				7.124,80

3-) CALCULO DA DESPESA CRIADA

Despesas Criadas - Medidas de Compensação	-
---	---

4-) CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos encargos legais)

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2013	2.014	2.015
3.1.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	-	0,00	0,00	0,00
13 % Salário (8,33 %)	-	0,00	0,00	0,00
1/3 Férias (2,77 %)	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	-	-	-	-
I N S S (22,00%)	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

1º Quadrimestre 2013	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	7.671.345,07	
Rec. Corrente Líquida - RCL	16.397.113,64	46,78%
Impacto	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	7.671.345,07	46,78%



6-) IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício (2013)	7.671.345,07
Impacto da Despesa Criada	0,00
Percentual (%)	46,78%
Despesa Fixada para o Exercício (2014)	7.671.345,07
Impacto da Despesa Criada	0,00
Percentual (%)	46,78%
Despesa Fixada para o Exercício (2015)	7.671.345,07
Impacto da Despesa Criada	0,00
Percentual (%)	46,78%

7-) DECLARAÇÃO

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Echaporã – SP., em 19 de Novembro de 2013.

**ARISTEU BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL**



-JUSTIFICATIVA-

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar efetuando a criação de empregos públicas para a devida readequação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Echaporã, tendo em vista as necessidades da Administração Pública Municipal e atendimento à solicitações do TCEP.

Segue anexo ao projeto o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata a lei, bem como tabela de referencias.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a conseqüente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

ARISTEU BOMFIM

Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
RICARDO TAVARES DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
ECHAPORÃ - SP